

RECEBEMOS DE QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/02/2017 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS - CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 412 BRASILIA BRASILIA-DF

NF-e
Nº. 000.002.003
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
ST SHCGN 704 BLOCO F, SN - CLR LOJA 56
ASA NORTE - 70730-736
BRASILIA - DF Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.003
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0238 0246 7500 0143 5500 1000 0020 0310 0001 1786

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de serviço tributado pelo ISSQN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170005719933 - 15/02/2017 16:40:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0732957600154

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

38.024.675/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS

CNPJ / CPF

940.626.414-53

DATA DA EMISSÃO

15/02/2017

ENDEREÇO

CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 412

BAIRRO / DISTRITO

BRASILIA

CEP

70160-900

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

BRASILIA

UF

FONE / FAX

DF

6132155412

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCOSOM	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 64490.Documento emitido por EPP optante pelo simples nacional.	00		5933	UN	1,0000	3.000,00	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISSQN	VALOR ISS RETIDO	TX ADMIN / OUTRAS RET.	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL ISSQN
0732957600154	3.000,00	3.000,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Não sujeito a incidência do ISS conforme Lei complementar No 116, de 31 de julho de 2003.
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 246,30 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1702-38.024.675/0001-43-55-001-000.002.003-100.001.178-6	2003	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2003	15/02/2017 15:36:00-02:00		3.000,00

Emissor

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	0732957600154	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 3.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída	0 - A vista	tvDoWU7AJXJTUDnQQ/wufuAU/yw=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENTRO

DETRAN DO DISTRITO Nº 012856719076
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VEICULO	COD. RENAVAM	ALTER. C	EXERCICIO
01	01171600JAS		2016
NOME			
QUASAR L. 1.0 16V 105.000 KM			
BRASILIA			
CPF/CNPJ		PLACA	
22224675000000		PAS2021	
PLACA ANT. (UP)		CHASSI	
PAS2021		788-36000000000000000	
ESPÉCIE/TIPO		COMBUSTIVEL	
TRIPULANTE		ALCOOL	
MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
CHEV/SPIN 1.0 16V		2016	2016
CAE / POT / OIL	CATEGORIA	COR/PREDOMINANTE	
0000/1.000	PARTICUL	CINZA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
1000000000000000000	1000000000000000000	1ª PARCELAS	
PAV. / IVA	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PARCELAS	
1000000000000000000	1000000000000000000	3ª PARCELAS	
PREMIO TABULADO (R\$)	VAL. (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
1000000000000000000	1000000000000000000	1000000000000000000	01/01/2016
OBSERVAÇÕES			
VEICULO EM USO PARTICULAR			
LOCAL	DATA		
BRASILIA	01/01/2016		

DENTRO

PREMIOS / TAXAS

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2017
Código Fipe:	004414-8
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	w0tv90cxrmy1
Data da consulta	segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017 21:07
Preço Médio	R\$ 46.781,00



QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 38.024.675/0001-43 CF/DF: 07.329.576/001-54

Tel.: (61) 3328-7755
 CLRN 704 - Bloco F - Loja 38 - Brasília - DF

Locatário: 042541 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS
 End: CAMARA DOS DEPUTADOS
 ANEXO IV - GABINETE 412
 Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900
 Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412
 CNPJ/CPF: 940.626.414-53 IEVCCMRG: 1127533
 End. Cobr.: CAMARA DOS DEPUTADOS
 ANEXO IV - GABINETE 412
 Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900
 Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412
 Faturar: 042541 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS

Contrato de Locação Aberto por: Data /Hora: /Salida
 n. **64408** SILVANA 31/12/2016 18:10:02

Estação: Fechado por: Data /Hora /Retorno
 QUASAR RENT A

Objeto do Contrato Franquia Km/s:
 Marca: GM Diária
 Modelo: SPIN LT Semanal
 Placa: PAS-2821 3.000 Mensal
 Código: Pacote

Km Retorno: Valores da Locação
 Km Saída: 1.430 Unitário Total
 Percorrido: Km Franquia: 3.000 0,80
 Km Extra:

OBSERVAÇÕES

Mot. Preposto: WALTER JOSÉ BATISTA DE Pront. Nº 1144190567
 CNH: 00326336082 Exama Médico Valido até: 02/07/2020

PRAZO DE LOCAÇÃO Sub-Total1:

Início 31/12/2016
 Término: 30/01/2017

Dias Utilizados:

Diária Especial
 Diária(s)
 Semana(s)
 Pacote 3.300,00
 Mês 0 dia(s) Livre(s) 0,00
 Hora Extra:

Período de: 31/12/2016 18:10:02

Sub-Total2:

Custo do Aluguel = A

Proteção Diária = B: 0,00

Diária(s): 0,00

H.Extras: 0,00

Custo do Motorista = C:

Despesas por conta do Locatário:

Combustível: BI Comb.

R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH
S								X
R								

RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:
 Danos materiais/Incendio/Furto/Roubo no objeto do contrato de R\$ 3.300,00

Autorizo o debito em meu cartão de credito nº Cod Val / / das multas de trânsito que comprovadamente tenham ocorrido no periodo de minha locação

Esta Proposta de Locação e Ficha de Vistoria de veículos, a parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS CONDIÇÕES Registrado no Primeiro Ofício de Registro Civil, Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília sob o microfilme nº 766200 em 13 de novembro de 2008, cuja cópia o cliente recebe neste ato, importando sua assinatura abaixo como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

Locatário

Recebeu

OBSERVAÇÕES

LOCAÇÃO SEM CAUÇÃO - FATURADO

SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO

Código Modelo Placa Dat.Sai Dat.Ret Tot.Km

Total das Despesas = D:

Total A+B+C+D:

Taxa de Serviço: 0%

Total Bruto

(-) Desc. Caução

Total Líquido

Horário de Funcionamento
 Segunda à sexta 08:00 às 18:00 hs
 Sábado 08:00 às 13:00 hs
 Domingos e Feriados não funciona

Nº Voucher:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS**, pessoa física, **Endereço na Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 412, inscrito no CPF sob o nº. 940.626.414-53 RG 1127533 SSP AL doravante denominado LOCATÁRIO**, e, de outro **QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada LOCADORA, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **CHEVROLET SPIN LT PAS-2821, com 5 portas, 1.8, completo, ano de fabricação 2016/2017, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mês**. Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.



Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.

DO PREÇO E DO FATURAMENTO:

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais. O valor de cada quilometro excedente a franquia 3.000 km/mês será de R\$ 0,80 (Oitenta centavos de real).**

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

DA RESCISÃO:

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independência de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 25ª - O presente contrato vigorará no meses de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

DA MULTA:

Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigí-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.



27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

DO FORO:

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.


QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Moacir Mustefaga
Contratada

ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS
Contratante

TESTEMUNHAS:


Sirley Titonelli

Quasar Locadora de Veículos Ltda.